Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00513/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5732/2010
PROTOCOLO	**:**	989086
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO (A)
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	**:**	CIRUMED COMÉRCIO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 021/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PROPRIEDADE OU SOB GUARDA DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 39.380,00
SESSÃO	:	16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 4-10-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULAR e LEGAL as fases de FORMALIZAÇÃO e EXECUÇÃO do Contrato nº 60/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Anastácio e a empresa Cirumed Comércio Ltda., com fundamento na regra do art. 312, I, do Regimento Interno;

2 - RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Anastácio que dedique maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente em relação ao controle da remessa dos atos instrumentais dos contratos e dos instrumentos congêneres a este Tribunal de Contas.

COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv